MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 02/10/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 109 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 02/10/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.314, de 28 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 7.314, de 8 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A importância recebida com a alienação dos imóveis será aplicada da seguinte maneira:

I - Quanto ao imóvel citado no inciso I do art. 1º desta Lei, os valores serão revertidos para o Programa de Fomento à Produção - PFP, tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação;

II - Quanto ao imóvel citado no inciso II do art. 1º desta lei, os valores serão revertidos para a revitalização do complexo do Autódromo Municipal Zilmar Beux.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 de setembro de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.314, de 28 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração legal a fim de permitir a reversão dos valores recebidos da alienação dos imóveis para o Programa de Fomento à Produção - PFP, que tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação.

À época da elaboração do texto legal, buscou-se destinar os investimentos ao Autódromo Internacional Zilmar Beux de Cascavel, devido à sua importância para o desenvolvimento da cidade, por meio da geração de emprego e renda, fomento à rede hoteleira, gastronomia, transporte, entretenimento, entre outros, ou seja, o objetivo final era fomentar o desenvolvimento econômico do Município. Assim, foram abertos processos licitatórios para alienar os imóveis citados nos incisos I e II do artigo 1º da referida lei.

Quanto ao imóvel objeto do inciso II, a alienação foi bem sucedida e os recursos foram utilizados para realização dos serviços de recape asfáltico (conforme Tomada de Preços nº 12/2022) e cobertura metálica dos boxes (conforme Concorrência 06/2023).

Quanto ao imóvel citado no inciso I do art. 1º da lei, o Município de Cascavel realizou três processos licitatórios (CP 09/2022, CP 23/2022 e CP 38/2022) com o objetivo de alienar o referido imóvel, restando, porém, todos desertos (sem interessados).

Assim, vê-se que o objetivo da revitalização do Autódromo para receber eventos nacionais e de grande importância para o automobilismo foi atendida com a alienação do imóvel citado no artigo II, por meio da realização dos serviços de recape asfáltico e cobertura metálica dos boxes.

Ainda, cabe ressaltar que a principal finalidade de destinar os recursos para investimentos no Autódromo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do Município. Portanto, a destinação dos recursos para Programa de Fomento à Produção - PFP visa manter os investimentos na mesma área de interesse inicialmente prevista.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 de setembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Vereador
Alécio Natalino Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.